

EDITAL Nº 01/2019/PROPESQ/PROEN/PROEXT/IFAP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO EM ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Propesq), Pró-reitoria de Ensino (Proen) e Pró-reitoria de Extensão (Proext), vinculados à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, no uso de suas atribuições legais, considerando os art. 6º e 7º da Lei n. 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008, a Lei n. 13.243 de 11 de janeiro de 2016, o disposto na Portaria n. 58, de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), a Lei 10.973/2004 de 2 de dezembro de 2004, o art. 3º Inciso I da Portaria MEC 1.291/2013 e as Resoluções n. 018/2012/Consup/IFAP de 06 de julho de 2012 e nº 021/2016/Consup/Ifap de 19 de maio de 2016, torna público a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção projetos de Inovação em Arranjos Produtivos Locais visando a concessão de bolsas de pesquisa para discentes e docentes no âmbito do Ifap, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Das definições

- 1.1.1 Arranjo Produtivo Local (APL): é a aglomeração de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa (Fonte: Sebrae, 2017).
- 1.1.2 Pesquisa Aplicada: Método científico que envolve a aplicação prática da ciência, que utiliza partes das teorias da Pesquisa Básica, para um propósito específico. Esse tipo de pesquisa é útil para encontrar soluções para problemas cotidianos, geralmente direcionado a um problema.
- 1.1.3 Transferência de Tecnologia: Pode ser entendido como processo de tornar disponível para



indivíduos, empresas ou governos habilidades, conhecimentos, tecnologias, métodos de manufatura e outras facilidades. Esse processo tem como objetivo assegurar que o desenvolvimento científico e tecnológico seja acessível para uma gama maior de usuários que podem desenvolver e explorar a tecnologia em novos produtos, processos, aplicações, materiais e serviços.

- 1.1.4 Propriedade Intelectual: A Propriedade Intelectual é a área do Direito que, garante a inventores ou responsáveis por qualquer produção do intelecto o direito de obter, por um determinado período de tempo, recompensa resultante pela "criação" manifestação intelectual do ser humano.
- 1.1.5 Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
- 1.1.6 Biotecnologia: Desenvolvimento de tecnologias a partir da biodiversidade através de conhecimentos multidisciplinares associados nas áreas de biologia (Microbiologia, biologia molecular, genética, evolução, ecologia, zoologia e etc), Química (Bioquímica, química de produtos naturais, Enzimologia e etc) e de Engenharia/Tecnologia (Física, Ciências dos Materiais, Informática e etc) para fins produtivos.
- 1.1.7 Metodologias Ativas: É um processo amplo e possui como principal característica a inserção do aluno/estudante como agente principal responsável pela sua aprendizagem, comprometendo-se com seu aprendizado.
- 1.1.8 Produtos Educacionais: é um objeto de aprendizagem (por ex. pequeno livro, manual de atividades, sequência didática, software, jogo educativo, etc.) desenvolvido com base em trabalho de pesquisa científica que visa disponibilizar contribuições para a prática profissional de futuros professores, da Educação Básica, do Ensino Superior e Formadores.

1.2 Do objeto

1.2.1 Selecionar propostas para apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades em Projetos de Inovação em Arranjos Produtivos Locais para discentes e docentes do IFAP, na modalidade de bolsas de auxílio às ações de ensino, pesquisa e extensão e na modalidade de auxílio às atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão, sendo essas alinhadas a área de Biotecnologia.



1.3 Dos objetivos específicos

- 1.3.1. As propostas devem estar relacionadas a questões como inovação em processos de gestão, redução de custos, comercialização, estabelecimento de marcas, melhoria e agregação de valor aos produtos, redução de impactos ambientais e implementação de sistemas e parcerias para a certificação de produtos em APLs priorizando:
- a) Produtos da biodiversidade da Amazônia (Açaí, Castanha da Amazônia entre outras);
- b) Pescado;
- c) Carne e leite de búfala;
- d) Energia renováveis;
- e) Outros APLs não listados, mas com condições de demonstrar existência de vínculos de cooperação entre suas empresas/produtores e capacidade de coordenação das ações coletivas pelas entidades de suas respectivas governanças.
- 1.3.2 As propostas devem abranger conhecimentos avançados em ao menos um dos Arranjos Produtivo Locais alinhada com a área de biotecnologia e com aplicações:

a) Na área agrícola (Biotecnologia verde)

Ex.: Desenvolvimento de Produtos para controle biológico de pragas quarentenárias (Mosca da Carambola entre outras); de Processos para o melhoramento genético e micropropagação de espécies do bioma Amazônico; de Processo para o melhoramento genético de espécies com novas propriedades funcionais e Melhoramento genético de espécies para a produção de biocombustíveis de 4ª geração.

b) Em processos industriais (Biotecnologia branca)

Ex.: Desenvolvimento de Processos de extração de bioprodutos (antioxidantes, biocorantes, antimicrobianos entre outros a partir da biodiversidade da Amazônia); de Processos e produtos como para a biorremediação ambiental, tais como: bioprodutos para a recuperação de metais pesados em processos de mineração e de extração de óleo em solos; de Biocompósitos a partir da diversidade da Amazônia visando processos com sustentabilidade no âmbito social e ambiental; de Processos e produtos a partir de microorganismos com a finalidade de resolver problemas



patológicos na construção civil e Painéis/placas, termo acústicas, a partir de resíduos orgânicos e florestais.

c) Relativa à diversidade aquática (Biotecnologia azul)

Ex.: Desenvolvimento de Produtos e processos a partir da biodiversidade aquática da região; de Biocombustíveis de 3ª Geração a partir de micro e macroalgas e de Produtos para fins alimentícios.

d) Em processos fermentativos (Biotecnologia cinza)

Ex.: Desenvolvimento de Processo de obtenção de biocombustíveis de 1ª geração a partir de fontes sacaríneas e amiláceas (Mandioca e Mandioca doce); de Processo de obtenção de biocombustíveis de 2ª geração a partir de materiais lignocelulósicos (Caroço de açaí e resíduos agroindustriais); Biocombustíveis de 3ª Geração a partir de Biomassa de micro e macroalgas e de Processo de obtenção de corantes, antimicrobianos, biossurfactantes, enzimas a partir de fermentações com matrizes e microorganismos da biodiversidade da Amazônia.

e) Nutricionais (Biotecnologia amarela)

Ex.: Desenvolvimento de produtos e processos com as matrizes alimentícias da biodiversidade da Amazônia como prebióticos e probióticos;

f) Bioinformática (Biotecnologia dourada)

Ex.: Desenvolvimento de aplicativos para o Monitoramento, controle e automação industrial de processos biotecnológicos e a Predição de processos através de Redes Neurais Artificiais para otimizá-los, reduzindo custos e aumentando a produção industrial.

g) Tecnologias:

Promover o uso pedagógico das tecnologias e da internet, utilizando-as a favor da realização de práticas mais inovadoras; usar a tecnologia de forma lúdica e criativa como ferramenta de estímulo ao engajamento, à aprendizagem e à colaboração entre os alunos; levar a tecnologia para a sala de aula e outros espaço da escola, extrapolando os limites do laboratório de informática.



1.4 Da comissão de elaboração do edital

1.4.1 O Processo seletivo será conduzido, coordenado e executado pela Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, nomeado pela portaria n. 2239/2019/GR/Ifap e 2246/2019/GR/Ifap;

1.5 Das propostas

- 1.5.1 Serão contemplados 15 (quinze) projetos voltados ao desenvolvimento de atividades em projetos de Inovação em Arranjos Produtivos Locais, divididos em: 5 (cinco) projetos destinados a pesquisa aplicada, 5 (cinco) destinados a Extensão tecnológica e 5 (cinco) projetos de práticas pedagógicas inovadoras.
- 1.5.2.1 Critérios de Projetos de Pesquisa aplicada

O projeto de pesquisa aplicada, conforme sua especificidade, deverá atender os seguintes critérios:

- a) O projeto deverá contemplar a realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação em produtos, processos e serviços.
- b) Ser enquadrado como Projeto de Inovação Tecnológica.
- c) O projeto deverá contemplar: desenvolvimento de novo produto de base tecnológica; desenvolvimento de novo serviço de base tecnológica; desenvolvimento de tecnologia que aumente o valor agregado de produto já existente; desenvolvimento de novo processo de produção; desenvolvimento de tecnologias limpas; desenvolvimento de software.
- 1.5.2.2 Critérios de Projetos Extensão tecnológica

O projeto de extensão, conforme sua especificidade, deverá atender os seguintes critérios:

- a) Atividades relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito do IFAP e estendido à comunidade externa. (Portaria 17, de 11 de maio de 2016, a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação)
- b) Desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento tecnológico de produtos ou processos com interface de aplicação no mundo produtivo. (Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica/CONIF, 2013).
- c) Atuação voltada às necessidades do setor produtivo e à promoção do desenvolvimento social e regional colaborando para a efetividade na solução dos problemas e no desenvolvimento



dos APLs.

1.5.2.3 Critérios de Projetos Práticas Pedagógicas Inovadoras

O projeto de ensino, conforme sua especificidade, deverá atender os seguintes critérios:

- a) incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- b) desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- c) promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- d) contribuir para o aprimoramento e para a melhoria da qualidade dos cursos;
- e) ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFAP;
- f) oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos,
 por meio da contribuição e interação com seus pares;
- g) envolver, como bolsista, alunos oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.
- 1.5.3 Havendo disponibilidade financeira, poderão ser contemplados demais projetos respeitando a ordem de classificação.

1.6 Dos recursos financeiros

- 1.6.1 Os recursos financeiros para o pagamento das bolsas para docentes e discentes descritas neste edital serão oriundos da Emenda Parlamentar UASG: 158150; Gestão: 26426; Programa de Trabalho: 2080; Ação 20RL; Fonte de Recursos; 188.
- 1.6.2 A concessão das bolsas de pesquisa para discentes (Natureza de despesa 33.90.18.00 Auxílio financeiro ao estudante), sendo: 15 (quinze) bolsas para discentes do Ensino Superior (Licenciatura, Bacharel ou Cursos de Tecnologia) no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 15 (quinze) bolsas para discentes do Ensino Técnico (Integrado, Subsequente ou PROEJA), com valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 1.6.3 A concessão 15 (quinze) bolsas pesquisador docente (Natureza de despesa 33.90.20.00 Auxílio financeiro ao pesquisador) no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
- 1.6.4 O período de vigência das bolsas designadas no item 1.6.1 a 1.6.3 será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, mediante aprovação do plano de trabalho



do projeto aprovado.

1.6.5 No quadro abaixo segue a descrição resumida da concessão de bolsa, os recursos financeiros e a natureza de despesa para execução financeira:

Projetos de Inovação em Arranjos Produtivos Locais	Qtde de bolsas disponíveis	Valor da bolsa	Meses	Valor total	Natureza da despesa
Bolsa discentes do Ensino superior	15	R\$ 400,00	10	R\$ 60.000,00	33.90.18.00
Bolsas discentes do Ensino técnico	15	R\$ 200,00	10	R\$ 30.000,00	33.90.18.00
Bolsas pesquisador Docentes	15	R\$ 750,00	10	R\$ 112.500,00	33.90.20.00
Auxílio financeiro para aquisição de materiais de consumo para projetos de inovação	15	R\$ 1.800,00	01	R\$ 27.000,00	33.90.20.02
Т		R\$ 229.500,00	-		

- 1.6.6 Auxílio financeiro no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por projeto aprovado limitando ao previsto no item 1.5. O auxílio financeiro será utilizado para aquisição de material de consumo (Natureza de despesa 33.90.20.02) destinados ao auxílio financeiro para aquisição de materiais de consumo para projetos de inovação (Natureza de Despesa 33.90.20.02 Auxílio às Atividades Auxiliares de Pesquisa).
- 1.6.7 Será vedada a utilização do auxílio financeiro do item 1.6.6 para pagamento de:
 - a) serviços de qualquer natureza como, por exemplo, fretes e contratações de análises laboratoriais;
 - b) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - c) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografía e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
 - d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, exceto para projetos de



INOVAÇÃO, para os quais, nos termos previstos na Lei de Inovação (Lei nº 13.243/2016), poderão ser previstas despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 5% (cinco por cento) dos valores aprovados;

- e) obras civis;
- f) aquisição e locação de veículos automotores de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- j) pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;
- k) pagamento à pessoa física, a qualquer título;
- l) realização de reformas ou instalação de equipamentos;
- m) aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e e não constantes no plano de aplicação aprovado pela comissão designada;
- n) outros itens conforme listado nos Anexo II, III e IV da Portaria n. 448/2002 da SETEC/MEC.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página http://www.ifap.edu.br/index.php/documentos-pesq/editais
- 1.8 Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito, somente por via escrita, através do endereço eletrônico: inova@ifap.edu.br
- 1.9 Fica assegurado ao IFAP e à PROPESQ, PROEXT e PROEN o direito de cancelar, no todo ou em parte esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer



indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições poderão ser realizadas das 00h01 minuto de 21/01/2020 até as 23h59 minutos do dia 02/02/2020, conforme cronograma no item 3.
- 2.2. A inscrição da proposta de projeto deverá ser realizada pelo professor orientador, mediante o envio dos seguintes documentos em formato PDF, via formulário utilizando o link https://docs.google.com/forms/d/1bHjXE118jl4i2rXYmPMkoCff5ePK7jQRtdWri8Ph-rc/viewform? edit requested=true
- a) Formulário de Inscrição de docente (Anexo I) e discentes (Anexo VI) preenchidos e assinados;
- b) Projeto de Inovação em Arranjos Produtivos Locais (Anexo III);
- c) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária docente para orientação do projeto, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (Anexo IV);
- d) Declaração de docente efetivo do IFAP (**Anexo II**) ou comprovante do perfil do servidor no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), que conste seus dados pessoais e funcionais;
- e) Cópia digitalizada do CPF e carteira de Identidade do estudante candidato à bolsista;
- f) Declaração de matrícula 2020 do candidato à bolsista;
- g) Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 meses do professor orientador;
- h) Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 meses do(s) candidato(s) à bolsista;
- i) Declaração de disponibilidade (coordenador) (Anexo VIII);
- j) Declaração de disponibilidade (aluno) informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais, conforme art. 3°, IV do Decreto 7.416/2010) (Anexo IX);
- k) Documentação comprobatória da avaliação curricular docente em conformidade com a sequência descrita na Tabela de pontuação de avaliação curricular(formato PDF), estando essa numerada e em arquivo único (Anexo V).
- 2.3 Os Anexos I, II, IV, V, VI, VIII e IX deverão ser preenchidos manualmente, assinados,



escaneados e enviados em anexo ao preenchimento do formulário destacado no item 2.2.

- 2.4 A falta dos documentos descritos no item 2.2 implicará na eliminação imediata dos candidatos.
- 2.5 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no Item 3 cronograma deste Edital.
- 2.6 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas via formulário eletrônico de acordo com o item 2.2.

3 DO CRONOGRAMA

Período/Data	Etapas
31/12/2019	Publicação do Edital no site da instituição
21/01/2020 a 02/02/2020	Período para a inscrição das propostas
03/02/2020	Homologação das inscrições das propostas
04/02/2020 a 07/02/2020	Apresentação de recursos contra a homologação das inscrições
10/02/2020	Publicação definitiva das inscrições homologadas.
11/02/2020 a 13/02/2020	Análise pelo Comitê Científico da Unidade
14/02/2020 a 24/02/2020	Análise pelos Consultores Ad hoc
Até 25/02/2020	Divulgação do resultado parcial
25/02/2020 a 27/02/2020	Interposição de recursos a avaliação dos projetos
Até 28/02/2020	Divulgação do resultado final
02/03/2020	Assinatura do termo de compromisso e Início do Programa
até dia 15/03/2020	Recebimento do auxílio financeiro a pesquisa
até dia 15/07/2020	Entrega de Relatório de Prestação de conta
até dia 30/07/2020	Entrega de Relatório de Parcial
até dia 30/12/2020	Entrega de Relatório de Final

3.1 O cronograma deste edital poderá ser alterado pela Comissão de elaboração e acompanhamento, de acordo com a necessidade e por meio de retificações publicadas no site institucional.

4 DOS REQUISITOS DO PROJETO

- 4.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como Projeto de Inovação voltado aos Arranjos Produtivos Locais de acordo com o item 1.3.1.
- 4.2 Exige-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte da comissão avaliadora:



- Título do Projeto;
- Campus de vinculação do proponente;
- Identificação do coordenador;
- Justificativa(s);
- Objetivos (geral e específico);
- Metodologia da proposta;
- Plano de ação do Projeto e do(s) Bolsista(s);
- Resultados e impactos esperados;
- Orçamento;
- Referências Bibliográficas
- 4.3 Ser executado por uma equipe constituída por 1 (um) docente na condição de orientador Bolsista), um co-orientador (opcional sem direito a concessão de bolsa) e **obrigatoriamente** por 2 (dois) discentes bolsistas, sendo um do Ensino Técnico (Integrado, Subsequente ou PROEJA) e um discente do Ensino Superior (Licenciatura, Bacharel ou de Curso de Tecnologia);
- 4.4 O projeto deverá considerar o período de execução compreendido entre 02 de março a 30 de dezembro de 2020, não podendo ter seu prazo inferior ou superior ao definido;
- 4.5 Cada docente poderá submeter apenas uma proposta;
- 4.6 O Projeto deverá estar claramente vinculado à área de atuação/formação do docente no Ifap;
- 4.7 O não atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.6 incidirá na desclassificação da proposta.

5 DAS BOLSAS

- 5.1 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo orientador/co-orientador até o último dia útil do mês a contar do mês subsequente ao início das atividades da seguinte forma:
- a) Projetos de Pesquisa Aplicada e de Extensão Tecnológica Entregues ao Departamento de Pesquisa e Extensão (Depex) ou órgão equivalente de cada campus.
- b) Projetos de Práticas Educacionais Inovadoras Entregues ao Departamento de Ensino ou órgão



equivalente de cada campus.

- 5.2 Seguindo o que rege a Resolução Nº 021/2016/CONSUP/Ifap, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo a pedido do bolsista ou das Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Pró-reitoria de Ensino ou Pró-reitoria de Extensão em função do desempenho insatisfatório, sendo devidamente comprovados pelo requisitante;
- 5.4 Caso o coordenador do projeto de inovação não realize ou atrasar injustificadamente o envio das fichas de frequência mensais pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos as Pró-Reitorias irão solicitar a imediata suspensão do pagamento da bolsa;
- 5.5 O não cumprimento ao disposto neste edital e na regulamentação supracitada obriga o beneficiário a devolver ao Ifap os recursos despendidos em seu proveito;
- 5.6 A bolsa mensal concedida destina-se ao docente e aos discentes selecionados por este edital, não sendo permitido repasse ou divisão;
- 5.7 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o Ifap;
- 5.8 O docente e o(s) discente(s) não poderá(ão) estar vinculado a um *Campus* do Ifap diferente da lotação, exceto em caso do coordenador (docente) ser removido no transcurso da execução do projeto, caso em que deverá ser informado aos DEPEX, DIREN ou órgão equivalente de cada campus de acordo com o tipo de projeto de inovação;
- 5.9 A perda do vínculo aluno-bolsista com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa e da descontinuidade da sua atuação no projeto, cabendo ao orientador a indicação de um novo bolsista;
- 5.10 A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no item 10 deste edital e no Termo de Compromisso assinado, após o resultado final deste edital.

6 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1 Do proponente (Coordenador do projeto):

a) Ser servidor (docente) do quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou



dedicação exclusiva;

- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 3 meses;
- c) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para as atividades da proposta;
- d) Possuir no mínimo o título de Especialista;
- e) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- f) Aceitar as condições dispostas neste Edital, bem como as atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado pelo aprovado;
- g) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- h) Não possuir pendências na Propesq, Proext, Proen, DEPEX, DIREN ou em órgãos equivalentes de cada campus;
- i) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades descritas na proposta;
- j) Ter anuência da chefia imediata e do dirigente máximo da unidade com parecer favorável a participação (deferimento);
- k) Os servidores do IFAP ocupantes de Cargo de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) ou Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de acordo com o PARECER Nº.00092/2018/PROC/PFIFAMAPÁ/PGF/AGU, não poderão se candidatar às vagas deste Edital.

6.2 Do bolsista estudante

- a) Estar regularmente matriculado em cursos técnicos ou superiores do Ifap;
- b) Dispor de carga horária semanal de 10 (dez) horas para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta submetida neste edital;
- c) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais (Art.3°, IV do Decreto 7.416/2010);
- d) Não ter sido retido;
- e) Não estar pagando dependência em componentes curriculares;
- f) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 3 meses;



- g) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- h) Possuir conta-corrente (preferencialmente Banco do Brasil) para recebimento da bolsa;
- Não possuir pendências na Propesq, Proext, Depex, Diren ou órgãos equivalentes de cada campus.
- j) Não está cursando o último semestre do curso.

7 DO AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISA

- a) O auxílio financeiro à pesquisa aplicada, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destina-se a compra de material de consumo para o projeto contemplado;
- b) A gestão do auxílio financeiro à pesquisa aplicada será de responsabilidade do servidor orientador;
- c) O auxílio financeiro à pesquisa aplicada será implementado seguindo a classificação final da avaliação, entre todos os projetos submetidos, não sendo feita nenhuma distinção ou distribuição de bolsas entre os *campi* do IFAP.
- d) O servidor orientador, com projeto aprovado neste Edital, receberá um auxílio financeiro de R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em parcela única, no primeiro mês da implementação para as atividades auxiliares do projeto de inovação.
- e) O proponente que optar pela não utilização do auxílio financeiro para aquisição de materiais de consumo para projetos de pesquisa aplicada, poderá assinar o Termo de desistência do Auxílio Financeiro à Pesquisa (Anexo X) no ato da Assinatura do Termo de Compromisso e entregar ao Departamento de Pesquisa e Extensão (Depex) ou órgão equivalente de cada *Campus*.
- f) O Recurso declinado pelo proponente será realocado para os demais projetos de inovação.

8 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Avaliação das Propostas

a) Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão Mista de Avaliação. Esta



Comissão será composta na sua maioria por membros externos e com notória atuação na área acadêmica em que atuam.

b) O resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões "classificado e aprovado", "classificado" ou "desclassificado".

8.2 Parâmetros gerais de pontuação.

8.2.1 Quadro de atribuição de pontuação do Mérito do projeto de inovação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO (Será preenchido pela comissão de avaliação)	
Descrição	Pontuação
Execução Descrição do mérito: Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10
Aspectos teóricos Descrição do mérito: Contextualização teórica e conhecimento da bibliografía relativa ao campo de projeto.	0 a 10
Aspectos formais. Descrição do mérito: Clareza e propriedade no uso da linguagem	0 a 10
Inovação e relevância social Descrição do mérito: Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação ao foco tecnológico do campus em consonância com os problemas da região/comunidade local.	0 a 30
Aspectos metodológicos Descrição do mérito: Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	0 a 40

- **1.** A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).
- **2.** O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *Ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores procederá com o cálculo da média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.
- 3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

8.2.2 Quadro de atribuição de pontuação do Currículo Lattes do orientador:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR							
Grupo	Tipo da Produção	Pontos por Unidade					
Titulação Acadêmica (não acumulativo)	Especialização em outras áreas	3,0					



	Especialização em Biotecnologia ou área afim	5,0
	Mestrado em outras áreas	7,0
	Mestrado em Biotecnologia ou área afim	10,0
	Doutorado em outras áreas	15,0
	Doutorado em Biotecnologia ou área afim	20,0
	Artigo publicado em periódico científico com Qualis	3,0
	Artigo publicado em periódico científico sem Qualis	0,5
	Autoria de livro publicado em editora do Brasil (com ISBN) ou do exterior.	2,0
Produção Bibliográfica	Capítulo de livro publicado em editora do Brasil (com ISBN) ou do exterior, cujo livro não seja de sua autoria.	1,0
	Resumo de trabalho apresentado em evento científico publicado no livro de resumos ou nos anais.	0,5
	Trabalho completo apresentado em evento científico publicado nos anais.	1,0
	Orientação de Projetos de Iniciação Científica	1,0
	Orientação de Projetos de Extensão	1,0
	Orientação de Projetos de Ensino	1,0
Produção não	Coordenação e/ou organização de eventos e/ou cursos ministrados de cunho científico, de extensão e/ou ensino.	0,5
Bibliográfica	Participação em eventos do IFAP de cunho científico, de extensão e/ou ensino.	0,5
	Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso	0,5
	Participação em bancas de defesa de Mestrado	1,0



Participação em bancas de defesa de Doutorado	1,5
Orientação ou co-orientação concluída monografia ou trabalho de conclusão de curso	0,5
Orientação ou co-orientação concluída monografia de pós graduação <i>lato sensu</i>	1,0
Orientação ou co-orientação concluída ou andamento de mestrado	2,0
Orientação ou co-orientação concluída ou andamento de doutorado	3,0
Participação em conselho editorial e/ou científico de periódicos	0,5
Patente requerida e/ou obtida.	3,0
Registro de software ou marca requerida e/ou registrada.	2,0

8.2.3 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:

 $NF = 0.8 \times Nota$ do projeto $+ 0.2 \times Nota$ do currículo do proponente

- 8.2.4 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:
 - a) A maior nota do projeto;
 - b) A maior titulação do orientador;
 - c) A maior pontuação curricular do orientador (Avaliação da Qualificação);
 - d) Maior idade.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso será realizada dentro do período estabelecido no Item 3 cronograma deste Edital;



- 9.2 O proponente poderá interpor recurso na fase de submissão de projeto, sendo essa fase eliminatória, caso a inscrição não atenda os requisitos deste Edital, a inscrição não será homologada;
- 9.3 O proponente poderá interpor recurso após a divulgação parcial dos resultados dos projetos;
- 9.4 O proponente deverá utilizar o formulário próprio contido no **Anexo VII** dentro do período estabelecido conforme Item 3 cronograma deste Edital, sendo esse enviado para o e-mail inova@ifap.edu.br, com o título "RECURSO INOVAÇÃO seguido do primeiro nome do orientador".

10 DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- 10.1. O proponente deverá incluir o nome do IFAP, nas publicações decorrentes do desenvolvimento das atividades do Projeto de Inovação em Arranjos Produtivos Locais.
- 10.2. Quando solicitado, o proponente deverá atuar como consultor *Ad hoc*, emitindo parecer sobre programas e eventos da instituição
- 10.3 O orientador deverá apresentar Relatório Parcial do Projeto, conforme formulário disponível após 5 (cinco) meses da execução no DEPEX ou DIREN ou departamento equivalente de cada campus de sua lotação e de acordo com o tipo de projeto.
- 10.4 Apresentar Relatório Final do projeto no DEPEX ou DIREN ou departamento equivalente de cada campus de sua lotação e de acordo com o tipo de projeto, conforme formulário disponível, em até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa;
- 10.5 O orientador terá que realizar a sua prestação de contas entrega de relatórios, conforme orientação e no prazo estabelecido por este edital; caso contrário, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do IFAP fomentados pelas Pró-reitorias e somente poderá concorrer novamente após aprovação de sua prestação de contas.

11 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL GERADA

11.1 O IFAP irá requerer titularidade, bem como participação nos eventuais proveitos econômicos



decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital, conforme garantido pela Lei de Inovação nº 13.243/2016. Toda nova propriedade intelectual ou protótipos eventualmente gerados no decorrer da execução do projeto serão de propriedade do IFAP, a qual negociará com as partes envolvidas os percentuais cabíveis. O proponente deverá comunicar ao NIT/PROPESQ para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do proponente providenciar a documentação solicitada pelo NIT/PROPESQ e manter sob sigilo e confidencialidade as informações da propriedade intelectual.

- 11.1.1. Todas as partes envolvidas devem assinar o Termo Compromisso de Sigilo e Confidencialidade (**Anexo XIII**)
- 11.2 O proponente deverá manter o NIT/PROPEQ informado sobre os resultados do projeto durante a vigência da bolsa;
- 11.3 Compete ao proponente do projeto:
- a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFAP;
- b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPESQ do IFAP, a solicitação dos pedidos de registros da Propriedade intelectual gerada.
- 11.4. O NIT/PROPESQ fará a avaliação da solicitação dos pedidos de registros de acordo com o Regulamento do NIT e objetivos estratégicos do IFAP.

Parágrafo único. O descumprimento dos itens 11.1 e 11.3, alínea "b", será analisado pelo NIT/Propesq, podendo ocasionar a devolução parcial ou total dos recursos empregados pelo descumprimento;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. O servidor orientador do projeto deverá apresentar, até 120 dias do recebimento do auxílio, a prestação de contas, com apresentação de comprovantes de despesas originais por meio de notas fiscais.
- 12.2. A prestação de contas técnica consistirá na apresentação do **Relatório Técnico e Formulário** de **Prestação de Contas (Anexo XII)** preenchido, ao qual deverão ser anexados às notas fiscais dos



produtos previstos no projeto. O preenchimento deste relatório é de responsabilidade do orientador.

- 12.3. Para a prestação de contas financeira o proponente do projeto deverá:
- 12.3.1. Relacionar os documentos de despesas na Tabela **Movimentação Financeira Detalhada** de Relatório Técnico e Formulário de Prestação de Contas, detalhando os pagamentos por ordem crescente de data;
- 12.3.2. Reunir todos os documentos de despesas originais na mesma ordem (notas fiscais), afixados em folha tamanho A4;
- 12.3.3. Recolher o saldo não utilizado, por meio do formulário "Guia de Recolhimento da União", disponível na página http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.
- 12.3.4. Anexar a guia de recolhimento do saldo não utilizado.
- 12.4. Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser reunidos e encaminhado ao Departamento de Pesquisa e Extensão (Depex) ou órgão equivalente de cada *Campus*. O proponente deverá apresentar uma cópia do **Relatório Técnico e Formulário de Prestação de Contas**, na íntegra, solicitar o "recebido" e manter esse comprovante em sua guarda.
- 12.5. As despesas previstas no projeto deverão ser executadas em até 120 dias contados a partir do recebimento do recurso.
- 12.6. O beneficiado terá até 120 dias, contados a partir do recebimento do recurso, para o recolhimento do saldo não utilizado através de GRU e para realizar prestação de contas do projeto e do auxílio recebido.
- 12.7. Não será permitida a inclusão de despesas cujas Notas Fiscais foram emitidas antes do recebimento do recurso.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP (http://www.ifap.edu.br/index.php/documentos-pesq/editais), conforme o Cronograma apresentado no Item 3 deste Edital;
- 13.2 A Comissão de seleção nomeada pela portaria n. 2239/2019/GR/Ifap poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;



- 13.3 Orientadores e estudantes bolsistas, "classificados e aprovados" por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso no Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada campus de sua lotação, após terem seus planos de trabalho aprovados.
- 13.4 Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados, pelo Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada campus, aos orientadores no ato de assinatura do Termo de Compromisso;
- 13.5 O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa, extensão e inovação registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada campus.
- 13.6 Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista;
- 13.7 Será fornecido, por parte do Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada campus, certificado ao participante que tiver seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;
- 13.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de elaboração.

Macapá, 31 de dezembro de 2019

Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa do Ifap Portaria nº 2239/2019/GR/Ifap "O documento original, assinado, está disponível na Propesq"



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO (DOCENTE)

1 – Identificação do Projeto
Título:
Áreas de Concentração:
() Pesquisa Aplicada
() Tesquisa Apricada
() Extensão tecnológica
() Práticas educacionais inovadoras
2 – Identificação do Docente
N
Nome:
CPF: Identidade e órgão emissor:
Telefone:
Endereço:
E-mail:
Campus:
Link currículo Lattes:
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta corrente:
Li o EDITAL Nº 01/2019/PROPESQ/PROEN/PROEXT/Ifap, entendi e aceito as disposições do
mesmo.
Assinatura do Professor



ANEXO II DECLARAÇÃO DE DOCENTE EFETIVO DO Ifap

Ι	Decla	ramos	s para	os devi	dos f	ins de	partici	ipação no) Edit	al de	Seleção d	le Projeto	s de
Inovação	em	Arra	njos	Produtivo	os L	ocais n	o 01/2	2019/PRC)PESC	Q/PRC	DEN/PROI	EXT/Ifap	que
						, CI	PF nº _				, é doce	ente efetiv	o do
Instituto	Fed	deral	de	Educaç	ão,	Ciência	a e	Tecnol	ogia	do	Amapá,	lotado	no
Campus_				, ex	ercen	do o cai	rgo de	Professor	r EBT	T.			
								AP,	·	de		de 2	2020.
			Δeein	atura da I)ireto	ria de G	lestão :	de Pessoa	ns _ Di	IGEP/	Tfan		
			TOOTH	atara da L	11000	Tiu uc O	Siuo	ac 1 css0a	ול טו		11up		



ANEXO III MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO DO PROJETO

Orientador: Alunos: *Campus:*

Áreas de Concentração:

Cidade – AP

Mês / 2020



- TÍTULO DO PROJETO
- Campus de vinculação do proponente;
- Identificação do coordenador;
 - 1. Justificativa
 - 2. Objetivos (geral e específico)
 - 3. Metodologia da proposta
 - 4. Plano de ação do Projeto e do(s) Bolsista(s);
 - 5. Cronograma geral da pesquisa (exemplo)

		2020								
ATIVIDADE	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setemb	Outubr	Novem	Dezemb
							ro		bro	ro
Revisão de literatura										
Condução do experimento										
Análise dos resultados										
Publicação dos resultados										

6. Plano de Trabalho dos Bolsistas

- 6.1 Atividades Propostas.
- 6.2 Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno

ATIVIDADE		MÊS								
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

6.3 Turno de trabalho

Turno	Dia da Semana									
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado				
Manhã										
Tarde										
Noite										

- 7. Resultados e impactos esperados
- 8. Orçamento
- 9. Referências Bibliográficas



ANEXO IV CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA E DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE

	Eu,				, chefia ime	diata
do	servidor				SIAPE	nº
	, lotado	no Campus		declaro para tod	los os fins q	ue o
serv	idor não possui per	ndências neste setor	para participação no	Edital de Seleç	ção de Projeto	os de
Inov	vação em Arranjos	Produtivos Locais	n° 01/2019/PROPE	SQ/PROEN/PRO	OEXT/Ifap, a	ıssim
send	lo dou a devida aqui	escência.				
			AP,	de	de 2	2020.
		Assinatur	a da Chefia Imediata			
		Assinatur	ra da Direção Geral			



ANEXO V TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome completo:			
Lotação:			
	,	/	/ <u>2020</u>

PRODUÇÃO INDIVIDUAL:

- Titulação, Produção Científica Bibliográfica e não Bibliográfica do Orientador nos últimos 05 anos								
Grupo	Tipo da Produção	Pontos por Unida de	Pontuaçã o Máxima	Quantidade de unidades do item, contabilizada s pelo interessado	Pontuação, no item, pretendida pelo interessado	Página do Dossiê	Quantida de de unidades do item, homologa das pela comissão	Pontuação final homologad as pela comissão
	Especializaç							
	ão em	3,0	3,0					
	outras áreas							
	Especializaç ão em Biotecnologi a ou área afim	5,0	5,0					
Titulação	Mestrado em outras áreas	7,0	7,0					
Titulação Acadêmica (não acumulativo)	Mestrado em Biotecnologi a ou área afim	10,0	10,0					
	Doutorado em outras áreas	15,0	15,0					
	Doutorado em Biotecnologi a ou área afim	20,0	20,0					
Produção Bibliográfica	Artigo publicado em periódico científico com Qualis	3,0	9,0					
	Artigo publicado em periódico	0,5	1,0					



	T	1	1	I	1	1	1	1
	científico							
	sem Qualis							
	Autoria de							
	livro							
	publicado							
	em editora	2.0	4.0					
	do Brasil	2,0	4,0					
	(com ISBN)							
	ou do							
	exterior.							
	Capítulo de							
	livro							
	publicado							
	em editora							
	do Brasil							
	(com ISBN)	1,0	2,0					
	ou do	,-	, -					
	exterior,							
	cujo livro							
	não seja de							
	sua autoria.							
	Resumo de							
	trabalho							
	apresentado							
	em evento							
	científico	0,5	2,0					
	publicado	0,0	_,~					
	no livro de							
	resumos ou							
	nos anais.							
	Trabalho							
	completo							
	apresentado							
	em evento	1,0	4,0					
	científico	-,0	.,0					
	publicado							
	nos anais.							
	Orientação							
	de Projetos							
	de Iniciação	1,0	3,0					
	Científica							
	Orientação							
	de Projetos	1,0	3,0					
	de Extensão	1,0	3,0					
Produção não	Orientação							
Bibliográfica	de Projetos	1,0	3,0					
	de Frojetos de Ensino	1,0	3,0					
1	Coordenação							
	e/ou							
	organização	0,5	3,0					
	de eventos	0,5	3,0					
	e/ou cursos							
	C/Ou Cursus		<u> </u>	l	<u> </u>	<u> </u>	l]



ministrados					
de cunho					
científico, de					
extensão					
e/ou ensino.					
Participação					
em eventos					
do IFAP de					
cunho	0,5	1,0			
científico, de					
extensão					
e/ou ensino.					
Participação					
em bancas	0.5				
de trabalhos	0,5	6,5			
de conclusão					
de curso					
Participação					
em bancas	1.0	2.0			
de defesa de	1 ,0	3,0			
Mestrado					
Participação					
em bancas					
	1,5	4,5			
de defesa de					
Doutorado					
Orientação					
ou					
co-orientaçã					
o concluída	0.5	2.0			
monografia	0,5	2,0			
ou trabalho					
de conclusão					
de curso					
Orientação					
ou					
co-orientaçã					
o concluída	1,0	3,0			
monografia	-,-	-,-			
de pós					
graduação					
lato sensu					
Orientação					
ou					
co-orientaçã					
o concluída	2 ,0	4,0			
ou	٠,٠	٦,٠			
andamento					
de mestrado					
Orientação					
ou	3,0	9,0			
co-orientaçã	5,0	٠,٠			
o concluída					



	ou andamento de doutorado						
	Participação em conselho editorial e/ou científico de periódicos.	0,5	3,0				
	Patente requerida e/ou obtida.	3,0	6,0				
	Registro de software ou marca requerida e/ou registrada.	2,0	4,0				
TOTAL		100	SOLICITANTE	COM	ПSSÃO		

Assinatura do Professor	



ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO (DISCENTE)

Identificação			
Nome:			
CPF:			
Telefone:			
E-mail:			
Campus:	Curso:	Matrícula:	
Filiação (mãe):			
Filiação(pai):			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estac	do:	CEP:
Link currículo Lattes:			
Dados Bancários: Banco:			
Agência: Conta corrente:			
Li o EDITAL Nº 01/2019/PROP mesmo.	ESQ/PROEN/PROE	XT/Ifap, entendi e aceit	o as disposições do
	Assinatura do c	andidato	



ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 01/2019/PROPESQ/PROEN/PROEXT/Ifap								
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL								
Após a divulgação de homologação e resultado parcial, os candidatos terão o prazo								
determinado no cronograma deste edital para enviar recurso para e-mail inova@Ifap.edu.br,								
sendo apreciado e julgados no prazo máximo de 48 horas.								
Nome de Duonenentes								
Nome do Proponente:								
E-mail:								
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:								
() Homologação da Inscrição ()Resultado Parcial ()Outro (especificar								
JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE:								

Assinatura do Proponente



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (COORDENADOR)

Eu,						,	SIAPE	nº
, lota	ido no	Campus		,	aprovado	no	EDITAL	N°
01/2019/PROPESQ/P	ROEN/	PROEXT/Ifap	, declaro to	er dispon	ibilidade d	e 10	(vinte)	horas
semanais para atividad	e propos	sta, fora do Plan	o Individual	de Traba	lho – PIT.			
					AP,	/_		2020
		Assinati	ura do Doce	nte	_			



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ALUNO)

Eu,						,	CPF	nº
	, aluno do	Curso		do Ifa	np/Campus			
Matrícula nº	apr	ovado no l	EDITAL Nº	01/2019/P	ROPESQ/PR	OEN/PR	OEXT/	Ifap,
declaro ter dispo	onibilidade o	de 10 (dez)	horas seman	ais para ati	vidade propos	ta projeto	de peso	quisa
para o qual fora	aprovado. I	nformo ain	ıda não possu	ir nenhum	tipo de víncul	o empreg	atício /o	u ser
beneficiário de o	utra modali	dade de bol	lsa paga por p	orogramas o	ficial.			
					AP,	/	<u>/</u>	<u>2020</u>

Assinatura do Discente



ANEXO X TERMO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISA

Eu			, CPF	,
				ASSIFICADO E
APROVADO no	EDITAL Nº 01/20	019/PROPESQ/PROEN/PI	ROEXT/IFAP	SELEÇÃO DE
PROJETOS DE I	NOVAÇÃO EM ARR	ANJOS PRODUTIVOS	LOCAIS, venh	no por meio deste
tornar pública min	ha desistência do auxí	lio financeiro para aquisiç	ão de materiais	s de consumo para
projetos de pesquis	sa aplicada, no valor de	e R\$ 500,00 (quinhentos re	ais).	
	•	ia tem caráter definitivo, e	Ü	2020
		,de Local/Data	de	2020
		Local/Data		
	Assi	natura do Proponente		



ANEXO XI

Relação de materiais de consumo, conforme Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002 da (Secretaria do Tesouro Nacional).

MATERIAL DE CONSUMO

CDUDO DE DECDECA	MATERIAL DE CONSUMO
GRUPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins.
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores. carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
GÁS ENGARRAFADO	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afíns.
ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afíns, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afíns.
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.



ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.
MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
MATERIAL ODONTOLÓGICO	Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
MATERIAL QUÍMICO	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	Registram o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, comotambém aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
MATERIAL DE CAÇA E PESCA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.



MATERIAL DE EXPEDIENTE	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, tôner, transparências e afins.
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD pecas e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, tôner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afíns.
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.



<u> </u>	
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
MATERIAL LABORATORIAL	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
MATERIAL HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
MATERIAL BIOLÓGICO	Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.



MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9STF).
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.



ANEXO XII

RELA	TÓRIO TÉCNICO E FORM		
i.	IDENTIFICAÇA	O DO BENEFICIÁR	IO
Orientad or			
Сатрил		-	CPF
e-mail			Telefone
Edital:			
Periodo de utilização	dos recursos: De/_	./11	
	RESUMO DA MOVI	MENTAÇÃO FINANO	CEIRA
Categoria	Valor Disposibilit ado - A -	Valer Utilizado - B -	Saldio** .C. (C=A-B)
Material de consum o			V
			Totait
* Caso ha is salito, o compro	rante de devolução do recurso devent ser a	notado ao colaticio	
	ROJETOS DE PESQUISA E		(O RECURSO
Título do projeto:			
	DECLARAÇÃ	DDO BENEFICIÁRIO	1
Declaro que a aplicação d responsabilizando as e pel Local	os recursos foi feita na realização dos es informações contidar nesta prestação O	objetivosa que se propuma o de contes ientador	o aux ilio financeiro recebido,
	RESERV AJ	O À PROPESQ	
Parecer da PROPESQ Relatório de Prestação o () Aprova () Reprova Observações	de Contas do		
	dz	to instan	



	MOVIMENT	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA	RA DETA	LHADA				
EM QU rescent ivas abs	EM QUE O RECURSO FOI GASTO? Explicite os itens comprados e serviços contratados durante a realização da proposta. Ordene os itens/serviços em ordem crescente de data da compra/contratação. Nos casos em que a execução tenha sido diferente do estabelecido no Plano de Trabalho é necessário adicionar as justificativas abaixo da tabela.	s e serviços contratad o tenha sido diferente	os durante e do estabel	a realização da j lecido no Plano	proposta. Or de Trabalho	dene os itens é necessário	s/serviços adiciona	em ordem : as justifica-
Item	Descrição	Executado de acordo com o Pla- no de Tra- balho? (Sim ou Não)	Nota Fiscal	Quantidade	Unidade	Valor unitário (RS)	Frete (RS)	Valor total (RS)
	DESPESAS	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	DE CONS	SUMO				
-								
2								
3								
4								
5								
9								
						TOL	TOTAL (R\$)	
USTIF	JUSTIFICATIVAS (quando houver)							
		ŀ		- A	-AP,de		de	I
		ODIENTADOD		•				



ANEXO XIII TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu,			,	brasileiro, ii	nscrit	o no CP	F sob
n°	e RG	assumo	o co	mpromisso	de	manter	total
CONFIDENCIA	ALIDADE E SIGILO sobre tod	as as informações	técnic	as e confide	enciai	s contida	as nas
redações, reinvii	ndicações e descrições de propried	dade intelectuais de	eposita	das junto aos	s órga	ãos de re	gistro
por meio do Nú	icleo de Inovação Tecnológica do	IFAP, bem como,	quaiso	quer informa	ções	que envo	olvam
termos de propr	riedade industrial e intelectual, vin	culados aos projeto	s, cont	ratos, convê	nios	e process	os de
Direitos autorais	s e conexos, Propriedade industrial	e Direito sui generi	is, relac	cionados ao 1	Núcle	eo de Ino	vação
Tecnológica do l	Instituto Federal de Educação, Ciêr	ncia e Tecnologia do	o Amaj	pá – IFAP.			

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se:

- 1. A NÃO UTILIZAR as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- 2. A NÃO EFETUAR nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso:
- **3.** A NÃO APROPRIAR-SE para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso a que tiver acesso;
- 4. A NÃO REPASSAR o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

 "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL" significará toda informação revelada relacionada à tecnologia apresentada associada com a avaliação sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios;



- 2. "INFORMAÇÃO SIGILOSA" inclui, mas não se limita às informações relativas às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos, metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a defesa acima mencionada;
- 3. "AVALIAÇÃO" significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a defesa acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá **VALIDADE POR 20 ANOS**, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

O descumprimento do presente **Termo de Sigilo e Confidencialidade** implicará todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis pela violação do sigilo.

			de	de 20
	Nome	completo por extenso		
	CPF:	completo poi extenso		
TESTEMUNHAS:				
Nome completo por extenso		Nome completo por	extenso	
CPF:		CPF:		